

Edital No. 34/2022

Sebrae/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A “MISSÃO PROSPECTIVA DE MODA À NOVA YORK – PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS COTERIE E MAGIC”.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, por intermédio de sua **Coordenação de Negócios Internacionais**, torna público o presente Edital, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de Micro Empreendedores Individuais e Micro e Pequenas Empresas para encaminharem propostas para integrarem a “Missão Prospectiva de Moda à Nova York”, com participação nas feiras Coterie e Magic, nos termos e condições previstas neste edital. Mais informações poderão ser solicitadas ao **Sebrae/RJ**, pelo e-mail: comexrio@rj.sebrae.com.br. O instrumento convocatório desta Chamada Pública pode ser retirado no Portal do Sebrae na internet, www.sebraerj.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de Micro e Pequenas Empresas do setor de moda, sediadas no Estado do Rio Janeiro, público alvo da missão empresarial internacional à “Missão Prospectiva de Moda à Nova York” com participação nas feiras Coterie e Magic, no período de 13 a 20/09/2022.

1.2 Empresas com sede em outros Estados podem se inscrever neste Edital e poderão ser selecionadas caso nem todas as vagas disponíveis sejam preenchidas por empresas do Estado do Rio de Janeiro.

2. DAS ETAPAS DO PROJETO

2.1. Fomentar a participação de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro integrantes do setor de moda da Missão Prospectiva de Moda à Nova York, facilitando sua inserção em um ambiente internacional de negócios e sua aproximação com compradores.

2.2. Adquirir conhecimento sobre tendências de mercado, novas tecnologias, inovação, novos fornecedores e parcerias para Micro ou Pequenas Empresas do Estado.

2.3. Estimular e apoiar as empresas participantes da missão internacional no processo de implementação de melhorias nos seus negócios, com base nas informações e observações realizadas na missão internacional.

3. NÚMERO DE VAGAS

A presente chamada pública irá selecionar **até 20 (vinte)** empresas instaladas preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro para participação na Missão, de acordo com os critérios de seleção previstos neste Edital.

4. EMPRESAS ELEGÍVEIS

Para participar deste programa, as empresas devem obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes critérios:

- a. Possuir cadastro válido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Estar enquadrada como Micro ou Pequena Empresa, com faturamento anual máximo de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no exercício anterior; e
- c. Atuar no setor de Moda e Acessórios.

5. INSCRIÇÃO

- a. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no período de **28/07 a 10/08/2022** através do preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://prointerbio.com.br/missao-moda-ny>
- b. É necessário o preenchimento completo do formulário de inscrição.
- c. A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada e, caso haja inconsistência, a empresa candidata será automaticamente eliminada do processo de seleção.
- d. O **Sebrae/RJ** se reservam o direito de desclassificar as empresas que não preencherem os requisitos previstos neste Edital.

- e. Os dados pessoais dos representantes legais das empresas inscritas serão acessados pelas instituições organizadoras do programa, a saber Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção e Informa Markets (Coterie NY), **Sebrae** e tratados de acordo com as suas respectivas Políticas de Privacidade, que podem ser consultadas nos respectivos links: www.abit.org.br/lgpd, www.informamarkets-info.com/files/privacy/cn/shubmsiecl_en.html e www.sebrae.com.br/lgpd

6. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

As empresas inscritas neste edital serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação total a ser atribuída pela avaliação dos critérios classificatórios descritos no item 4 e 6.2 e serão selecionadas até 20 (vinte) pequenos negócios em âmbito estadual para participação na Missão Prospectiva de Moda à Nova York, com participação nas feiras Coterie e Magic.

6.1. A avaliação das empresas será realizada por uma banca de seleção a ser instituída para essa finalidade, composta por especialistas pro bono designados pelo **Sebrae/RJ** e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2. Para a avaliação das empresas, serão considerados os critérios e a escala de pontuação indicados a seguir:

- a) **RADAR** - Avalia se a empresa possui experiência em importação ou exportação, principalmente no que se refere a despacho aduaneiro e habilitação no RADAR - Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Nunca possuiu Radar – **0 ponto**;
 - Não possui Radar e realiza ou pretende realizar exportações na modalidade simplificada – **2,0 pontos**;
 - Possui Radar nos últimos 5 (cinco) anos – **3,0 pontos**;
 - Possui Radar habilitado – **5,0 pontos**.
- b) **Certificações** - Avalia a prontidão para o comércio exterior mediante a existência de certificados que atestem que o produto possui os requisitos

necessários aplicáveis. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não possui nenhuma certificação – **0 ponto**;
- Está em fase de certificação de produto – **3,0 pontos**;
- Possui pelo menos uma certificação – **5,0 pontos**.

c) **Presença digital facilmente adaptável para outro idioma** - Avalia se a empresa tem presença na mídia digital que possa ser facilmente adaptada para o inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não possui presença digital adaptável para o inglês – **0 ponto**;
- Está em fase de adaptação de sua presença digital para o inglês – **3,0 pontos**;
- Possui presença digital em inglês – **5,0 pontos**.

d) **Material Promocional em inglês** - Avalia se a empresa tem material promocional pronto, em adaptação ou adaptável para o inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não possui material promocional adaptável para o inglês – **0 ponto**;
- Possui material promocional adaptável para o inglês – **2,0 pontos**
- Está em fase de adaptação de seu material promocional para o inglês – **3,0 pontos**;
- Possui material promocional pronto em inglês – **5,0 pontos**.

e) **Membro da Equipe Fluente em inglês**- Avalia se a empresa tem capacidade de se comunicar e negociar de forma clara e fluente em inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não possui nenhum membro da equipe fluente em inglês – **0 ponto**;
- Está em fase de contratação para a equipe de um membro fluente em inglês – **3,0 pontos**;
- Possui pelo menos um membro fluente em inglês na equipe – **5,0 pontos**.

f) **Tabela de preços para o mercado internacional** - Avalia se a empresa possui práticas e processos de controle financeiro e de custos e tabela de preços adequada para o mercado internacional. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não executa controle financeiro e de custos de forma sistematizada nem possui tabela de preços para o mercado internacional – **0 ponto**;

- Possui controle financeiro e de custos sistematizado e está desenvolvendo tabela de preços para o mercado internacional – **3,0 pontos**;
- Possui controle financeiro e de custos e tabela de preços para o mercado internacional – **5,0 pontos**.

g) **Participação em um programas do SEBRAE** - Avalia se a empresa possui alguma capacitação, consultoria ou treinamento obtida através de programas oferecidos pelo **Sebrae**. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não participou de programas de internacionalização – **0 ponto**;
- Participou ou está participandoem 01 (um) programa de internacionalização – **3,0 pontos**;
- Participou ou está participandoem mais de 01 (um) programa de internacionalização– **5,0 pontos**.

6.3. O atendimento aos critérios descritos acima será evidenciado por meio de autodeclaração, no momento do preenchimento do formulário de inscrição. A empresa deverá encaminhar para o e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br as comprovações que sejam necessárias quando expressamente solicitadas.

6.4 O **Sebrae/RJ** se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento dos critérios previstos no item 4 e 6.2 deste Edital (Empresas elegíveis).

6.5 Nos termos dos itens 6.2.a até 6.2.g, considerar-se-ão evidências para fins de comprovação dos critérios os seguintes documentos: relatórios, descrições dos produtos fotos, certificados, patentes ou protocolos de patentes, *sítes*, catálogos, *folders*, contratos, convênios, *invoices* de exportação ou importação, demonstrativos financeiros, ou seja, qualquer documento que possa comprovar de forma clara e objetiva a declaração prestada.

6.6 A **nota mínima** obtida pela soma das notas de cada critério para aprovação no processo seletivo será de **15 (quinze)** pontos. As empresas que tenham obtido pontuação total menor que 15 (quinze) pontos serão eliminadas da seleção.

6.7 Caso haja necessidade de desempate, serão utilizados sequencialmente os critérios de avaliação do item 6.2, “c”, “d” e “f”. Caso persista o empate, terá

prioridade a empresa que tiver realizada primeiro a sua inscrição no presente Edital.

6.8 Esta Missão prevê a participação das empresas em 2 (duas) possíveis **modalidades**:

- a) **Participante da delegação de prospecção**: empresas que participarão das atividades listadas no item 8.6.
- b) **Expositor**: empresas que participarão das atividades listadas no item 8.6 e também estarão se apresentando como expositoras da Coterie no espaço coletivo do Sebrae e possíveis parceiros institucionais.

6.7. As empresas que obtiverem as 5 (cinco) maiores notas totais na escala de pontuação do item 6.2, poderão se candidatar a participar da Coterie NY 2022 como expositora, em um espaço coletivo do Sebrae e possíveis parceiros institucionais, condicionadas à aprovação da curadoria da feira. A empresa que tenha interesse em participar do evento como expositora deverá informar na Ficha de Inscrição, assinalando o campo “Expositor”.

6.8. As empresas da modalidade Participante da delegação de prospecção, deverão assinalar na Ficha de Inscrição o campo “Participante da delegação de prospecção”.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado será realizada no dia **11/08/2022**, através do site www.sebrae.com.br e também por e-mail direcionado às pessoas jurídicas classificadas.

7.2. Caso as pessoas jurídicas participantes não concordem com o resultado, poderão interpor recurso à organização do Programa, enviando e-mail para comexrio@rj.sebrae.com.br no dia **12/08/2022**, com o título “**Contestação Inscrição Missão de moda à Nova York**”, solicitando revisão. A resposta será enviada pelo mesmo e-mail até o dia **15/08/2022**, quando também será divulgado o resultado final do processo seletivo.

7.3. Uma vez que a empresa tenha sido selecionada, o representante legal da pessoa jurídica deverá ratificar seu interesse em participar da Missão

Prospectiva do Setor de Moda à Nova York por meio da assinatura de **Termo de Adesão (Anexo I)** e envio para comexrio@rj.sebrae.com.br entre os dias **15/08 e 19/08/2022**.

8. ATIVIDADES DA MISSÃO

- 8.1. Os pequenos negócios selecionados participarão de um programa capacitação, preparatório para a sua participação na Missão, com atividades ao longo de até 30 (trinta) dias, que contribuirão para desenvolver e potencializar sua atuação na missão internacional.
- 8.2. As atividades serão realizadas em ambientes digitais, por meio de ferramenta a ser indicada pelo **Sebrae/RJ**, com acesso através de plataforma a ser informada (*Teams, Zoom* etc.), podendo ser também de forma híbrida, com a participação presencial em local a ser oportunamente divulgado pelo **Sebrae/RJ**.
- 8.3. Cada atividade do programa poderá ter a participação de até 2 (dois) representantes por empresa.
- 8.4. A participação nas ações/atividades do programa deverá ser realizada pelo representante legal do negócio ou por pessoa por ele indicada, desde que também possua poder de decisão na pessoa jurídica.
- 8.5. O **Sebrae/RJ** disponibilizará **15 (quinze) horas em consultorias individuais e coletivas**, nos temas propostos a seguir:
 - Avaliação do perfil da empresa brasileira para verificação de necessidades e desenho de um plano de trabalho
 - Preparação para a promoção comercial
 - Formação de preço internacional
 - Proposta comercial e técnicas de negociação
 - Pitch internacional
 - Processos de exportação
- 8.6. A participação na missão incluirá ações de capacitação (conforme item 8.5), treinamento preparatório, disponibilização de Manual do Participante

contendo dicas práticas do mercado, realização durante a missão de seminário “Apresentando e promovendo marcas brasileiras de moda”, reuniões de negócios com compradores potenciais do setor, visitas guiadas às feiras Coterie e Magic, prospecção e benchmarking para estudo da demanda de mercado, visitas técnicas a showrooms, suporte antes e durante a missão, suporte de tradução.

9. CUSTOS

- 9.1. Após a divulgação do resultado final, as pessoas jurídicas selecionadas deverão efetuar o pagamento para efetivarem sua participação na Missão, a título de investimento.
- 9.2. A **taxa de inscrição** na Missão objeto deste Edital deverá ser paga **até o dia 19/08/2022**.
- 9.3. O valor da **taxa de inscrição** na Missão objeto deste Edital será de:
 - a) Para as empresas participantes na modalidade “Participante da delegação de prospecção”, conforme definido no item 6.8: **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).
 - b) Para as empresas participantes na modalidade “Expositoras”, conforme definido no item 6.8: **R\$ 3.000,00** (três mil reais).
- 9.4. Os custos informados no item 9.3 se referem somente à Taxa de Inscrição na Missão. O Sebrae/RJ não arcará com despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais despesas dos empresários. A contratação do pacote de viagem deverá feita diretamente pelo participante, com a agência de sua preferência.
- 9.5. O pagamento deverá ser realizado para o **Sebrae/RJ**:
 - a) **À vista** por PIX ou cartão de crédito;
 - b) **Parcelado** sem juros, por meio de cartão de crédito, em até **10 (dez)** vezes:

- b.1) Participantes na modalidade “Participante da delegação de prospecção”: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
- b.2) Para as empresas participantes na modalidade “Expositoras”: R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 9.6. As instruções de pagamento serão informadas pelo **Sebrae/RJ** via e-mail para as empresas selecionadas.
- 9.7. Os **comprovantes** de transferência por PIX ou de pagamento com cartão de crédito deverão ser enviados para o e-mail: comexrio@rj.sebrae.com.br com o assunto “Pagamento Missão de Moda a Nova York”, para fins de efetivação da participação, **até o dia 22 de agosto de 2022**.
- 9.8. A pessoa jurídica que não efetuar o pagamento integral ou da primeira parcela, ou não encaminhar o comprovante de pagamento ao Sebrae/RJ até o dia 22 de agosto de 2022 estará automaticamente eliminada do Missão.
- 9.9. Na hipótese de desistência da participação na Missão após o pagamento ao Sebrae/RJ, o investimento realizado não será devolvido, nem cessará a cobrança do parcelamento pelo cartão de crédito, salvo no caso de falência ou fechamento da pessoa jurídica.
- 9.10. Em caso de desistência de um participante da Missão ou caso a pessoa jurídica selecionada não comprove o pagamento no prazo sinalizado no item 9.2, a Coordenação de Negócios Internacionais do Sebrae/RJ poderá convocar as pessoas jurídicas integrantes do cadastro reserva, que tenham sido aprovadas, mas que não tenham sido chamadas devido à insuficiência de vagas, observando a ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A candidatura e possível participação na “Missão Prospectiva de Moda à Nova York” implicam no conhecimento e aceitação total e irrestrita dos termos descritos no presente Edital.
- 10.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam algum dirigente

ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/RJ e, ainda, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **Sebrae/RJ**.

- 10.3. Todas as pessoas jurídicas participantes se responsabilizam integralmente pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 10.4.** As pessoas jurídicas selecionadas autorizam a divulgação e utilização das informações enviadas, com vistas à elaboração de relatórios, *releases* para a assessoria de imprensa do **Sebrae/RJ**, resguardados os dados pessoais e as informações sensíveis, protegidos pela legislação vigente.
- 10.5. As pessoas jurídicas participantes do Programa autorizam divulgação de fotografias, vídeos e imagens das pessoas físicas indicadas, desde que consentidas pelas mesmas, bem como de sua marca e de seus produtos, no site, nas redes sociais e mídias digitais do **Sebrae/RJ**, durante o prazo de vigência desta ação.
- 10.6. As ações do Programa desenvolvidas pelo **Sebrae/RJ** não poderão ser transferidas a outras pessoas jurídicas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.
- 10.7. O **Sebrae/RJ** poderá alterar o Programa da Missão e a carga horária da Capacitação definidos nesse Edital, interromper ou suspender a execução desta ação, com prévia comunicação aos participantes.
- 10.8. O **Sebrae/RJ** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor, filtros *antispam* ou quaisquer outros problemas técnicos que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos, assim com a realização de videoconferências privadas com os compradores internacionais.
- 10.9. O **Sebrae/RJ** não se responsabiliza pelo pacote de viagem dos empresários, documentação necessária para o embarque tais como passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de embarque, visto

americano e demais exigências legais dos Estados Unidos, ou transfer entre o aeroporto e o hotel na chegada e na saída.

10.10. A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.

10.11. Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Negócios Internacionais do **Sebrae/RJ**, por meio do e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br

10.12. Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à Coordenação de Negócios Internacionais do **Sebrae/RJ**, por meio do e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br

10.13. Os participantes autorizam a utilização dos dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas fornecidos no ato da inscrição, com o propósito de formação e atualização do cadastro de clientes do **Sebrae/RJ**, e demais instituições organizadoras do programa, a saber **ABIT** - Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção e Informa Markets (**Coterie NY**), que se comprometem a não comercializar esses dados e a tratá-los conforme as Políticas de Privacidade de ambas as instituições. Serão solicitados dados de: Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, website, telefone, pessoa de contato com respectivo CPF, e-mail e telefone.

10.14. O **Sebrae/RJ**, nos termos da Lei no. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), se compromete a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, adotando procedimento internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

10.15. O **Sebrae/RJ** poderá cancelar a missão, caso não ocorra a aprovação da Diretoria Executiva do Sebrae/RJ, sem que gere direito a indenização pelo cancelamento aos participantes do presente edital.

11. CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. O **Sebrae/RJ** se compromete a tratar como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do desenvolvimento da Missão, utilizando-as apenas dentro do necessário e mediante autorização da pessoa jurídica para a execução das ações propostas e para a realização de pesquisas agregadas, com a finalidade de propor melhorias.
- 11.2. É de responsabilidade de cada pessoa jurídica a determinação de quais informações serão apresentadas durante o processo seletivo. Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente ao processo de seleção.
- 11.3. Os participantes devem obrigatoriamente manter sigilo sobre todas as informações referentes às pessoas jurídicas participantes, que tenham sido divulgadas no âmbito da Missão.
- 11.4. A obrigação de sigilo e confidencialidade não inclui informações que sejam:
- a) De conhecimento prévio do **Sebrae/RJ**;
 - b) De domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que seja por responsabilidade do **Sebrae/RJ**; ou
 - c) Reveladas ao **Sebrae/RJ** por terceira parte que não tenha, direta ou indiretamente, obrigação de sigilo com a empresa.
- 11.5. As empresas participantes se comprometem, ainda, a:
- a) Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este edital, em ações fora do âmbito de atuação do mesmo;
 - b) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente edital em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
 - c) Somente divulgar informações acerca do objeto deste edital que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e

- d) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste edital, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.
- e) A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o encerramento do período de vigência previsto no presente edital, ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Atividade
28/07/2022	Lançamento do Edital
28/07 a 10/08/2022	Inscrições
11/08/2022	Divulgação do resultado
12/08/2022	Recursos
15/08/2022	Divulgação do resultado após recursos
15/08 a 19/08/2022	Pagamento da Taxa de Inscrição
Até 22/08/2022	Envio de comprovante de pagamento
29/08 a 16/09/2022	Capacitações para a Missão
13 a 20/09/2022	Realização Missão

O cronograma está sujeito a alterações que, caso ocorram, serão comunicadas através do site www.sebrae.com.br.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NA “MISSÃO PROSPECTIVA DE MODA A NOVA YORK”, na forma abaixo:

A empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida no Município **XXX**, na **XXX**, nº **XXX**, **XXX**, CEP: **XXX**, neste ato representada por **XXX**, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXX**, expedida por **XXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX**, doravante denominada **ADERENTE**, selecionada por meio do **Edital nº xx de 2022**, resolve firmar o presente **Termo de Adesão**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Adesão** tem por objeto formalizar e regular a adesão, na melhor forma de direito, ao **“MISSÃO PROSPECTIVA DE MODA A NOVA YORK”**, que visa realizar a referida missão e capacitar as empresas selecionadas para alcançar os objetivos previstos no referido programa, por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo **Sebrae/RJ**, em conformidade com o cronograma de execução previsto no **Edital nº xx de 2022**.

Parágrafo Primeiro – Pelo presente instrumento, a **ADERENTE** obriga-se a respeitar e cumprir fielmente as disposições contidas no **Edital nº xx de 2022**,

assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

Parágrafo Segundo – Ao firmar o presente instrumento, o(s) representante(s) da empresa atesta(m), para todos os fins e efeitos jurídicos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos do **Edital nº xx de 2022**, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente, e que tais documentos estão regularmente em vigor e entregues neste ato ao **Sebrae/RJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste **Termo de Adesão**.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2022.

[Assinatura]

[denominação completa da instituição]

[Representante]

[cargo ocupado]